

ANEXO I

ERRATA

Na Seção 2, dos itens 2.4 a 2.14, onde se lê:

“2.4 A ocupação das vagas destinadas às ações afirmativas utilizará como parâmetro as diretrizes da Resolução CONSUN/UFPeL nº 05/2017, complementada pela Resolução CONSUN/UFPeL nº 16/2017 (que reserva 25% das vagas para candidatos(as) negros(as), quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência) e pela Resolução CONSUN/UFPeL nº 54/2021 (que reserva 5% das vagas para pessoas travestis e transexuais).

2.5. Para efeitos de classificação, serão constituídas duas listas de candidatos(as) em ordem decrescente de acordo com a nota final:

I - lista com os(as) candidatos(as) aprovados(as) e optantes por vaga de ação afirmativa;

II - lista com os(as) candidatos(as) aprovados(as) em ampla concorrência.

2.6. Os(As) candidatos(as) negros(as), quilombolas, indígenas, com deficiência e travestis ou transexuais concorrerão simultaneamente às vagas reservadas e às de ampla concorrência, conforme sua classificação geral no processo seletivo.

2.7. A aprovação de candidatos(as) negros(as), quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas travestis ou transexuais classificados(as) dentro do número de vagas da ampla concorrência não será computada para o preenchimento das vagas reservadas.

2.8. Em caso de desistência de candidatos(as) negros(as), quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas travestis ou transexuais aprovados(as) em vagas reservadas, a vaga será preenchida pelo próximo candidato(a) da mesma categoria, conforme a classificação.

2.9. A distribuição das vagas reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas, com deficiência e travestis ou transexuais seguirá a seguinte proporção:

I - 12,5% para candidatos(as) negros(as) e quilombolas;

II - 6,25% para candidatos(as) indígenas;

III - 6,25% para candidatos(as) com deficiência;

IV - 5% para candidatos(as) travestis ou transexuais.

2.10. Persistindo a vacância nas vagas destinadas às ações afirmativas, estas poderão ser redistribuídas entre os(as) candidatos(as) dos demais grupos do acesso afirmativo, conforme prevê a Resolução CONSUN/UFPEL nº 05/2017.

2.11. Na ausência de candidatos(as) negros(as), quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas travestis ou transexuais aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência, preenchidas conforme a ordem de classificação.

2.12. As vagas serão preenchidas conforme a necessidade e a disponibilidade de bolsas no Programa Universidade Aberta do Brasil.

2.13. Será organizada uma lista de chamada com os(as) candidatos(as) de acordo com a seguinte estrutura:

I - a lista será composta a partir da classificação dos candidatos, considerando a pontuação obtida no processo seletivo e os critérios das ações afirmativas mencionados acima.

II - o(a) primeiro(a) candidato(a) da lista será o(a) ingressante via ação afirmativa pela Resolução CONSUN/UFPEL nº 54/2021 que obteve a maior pontuação.

III - o(a) segundo(a) candidato(a) será o(a) ingressante via ação afirmativa pela Resolução CONSUN/UFPEL nº 16/2017 com maior pontuação.

IV - os(as) três candidatos(as) subsequentes serão os(as) com maior pontuação na ordem de classificação geral.

V - o(a) sexto(a) candidato(a) será o(a) próximo ingressante via ação afirmativa pela Resolução CONSUN/UFPEL nº 16/2017 com a maior pontuação entre os(as) candidatos(as) ainda não listados(as).

VI - a ordem de chamada seguirá alternando: a cada três candidatos(as) da lista geral, será convocado(a) um(a) candidato(a) via ação afirmativa pela Resolução CONSUN/UFPEL nº 16/2017 ou Resolução CONSUN/UFPEL nº 54/2021, até atingir o(a) vigésimo(a) candidato(a).

VII - o (a) vigésimo(a) primeiro(a) candidato(a) será o(a) próximo(a) ingressante via ação afirmativa pela Resolução CONSUN/UFPEL nº 54/2021 de maior pontuação.

2.14. Esse padrão de alternância entre ações afirmativas e candidatos(as) da lista geral continuará até que todas as vagas previstas neste Edital sejam preenchidas.”

Leia-se:

“2.4. O processo seletivo estabelecerá vagas para ações afirmativas destinadas a candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência (PCD) e pessoas travestis ou transexuais, conforme o art. 13, inciso VIII, da Portaria CAPES nº 309/2024.

2.5. A reserva de vagas seguirá os seguintes parâmetros legais:

- I. 30% (trinta por cento) das vagas para pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas (Lei nº 15.142/2025);
- II. no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência (Decreto nº 9.508/2018 e Decreto nº 12.533/2025);
- III. no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas travestis e transexuais (Resolução CONSUN/UFPel nº 54/2021 e Portaria CAPES nº 309/2024).

2.6. Para efeitos de classificação, serão constituídas duas listas:

- I. Lista de candidatos(as) aprovados(as) em ampla concorrência;
- II. Lista de candidatos(as) aprovados(as) e optantes por vaga de ação afirmativa.

2.7. Os(As) candidatos(as) das ações afirmativas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas de ampla concorrência, conforme sua classificação geral.

2.8. Candidatos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas da ampla concorrência não serão computados(as) para o preenchimento das vagas reservadas.

2.9. Em caso de desclassificação, desistência ou impedimento de candidato(a) em vaga reservada, esta será preenchida pelo(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a) da mesma categoria.

2.10. A distribuição das vagas respeitará a proporcionalidade de 30% (trinta por cento) para o grupo étnico-racial (negros, quilombolas e indígenas) e os mínimos de 5% (cinco por cento) para PCD e de 5% (cinco por cento) para pessoas trans, aplicando-se o arredondamento para o inteiro superior sempre que o cálculo resultar em fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco).

2.11. Não havendo candidatos aprovados em uma categoria específica de cota, as vagas remanescentes serão distribuídas entre os(as) demais candidatos(as) das outras ações afirmativas, por ordem de classificação.

2.12. Na ausência total de candidatos(as) aprovados(as) em qualquer das ações afirmativas, as vagas serão revertidas para ampla concorrência.

2.13. As vagas serão preenchidas conforme a necessidade e a disponibilidade de bolsas no Programa UAB/CAPES.

2.14. A convocação dos(as) candidatos(as) seguirá rigorosamente os critérios de alternância e proporcionalidade, obedecendo ao seguinte ordenamento de chamamento para cada bloco de 10 (dez) vagas:

- I. 1º (primeiro) Ampla Concorrência (AC);
- II. 2º (segundo) Negro(a);
- III. 3º (terceiro) AC;
- IV. 4º (quarto) AC;
- V. 5º (quinto) Quilombola;
- VI. 6º (sexto) Pessoa com Deficiência (PCD);
- VII. 7º (sétimo) Transexual ou Travesti;
- VIII. 8º (oitavo) Indígena;
- IX. 9º (nono) AC;
- X. 10º (décimo) AC.

2.15. Este padrão de alternância entre ampla concorrência e ações afirmativas enumerado no item anterior continuará sucessivamente a partir da 11ª (décima primeira) vaga, mantendo a proporcionalidade exigida pelas normas ao longo de toda a validade do certame”.

Na Seção 2, Quadro II – Cronograma, onde se lê:

Etapa	Data/Prazo
Publicação do Edital	24/03/2026
Período de Inscrição	24/03/2026 a 07/04/2026
Publicação da Homologação Preliminar das Inscrições	08/04/2026
Período para Interposição de Recursos à Homologação Preliminar das Inscrições	09/04/2026 a 13/04/2026
Divulgação da Decisão dos Recursos e Homologação Definitiva das Inscrições	14/04/2026

Avaliação Curricular	15/04/2026 a 22/04/2026
Divulgação do Resultado Parcial	23/04/2026
Período para Interposição de Recursos ao Resultado Parcial	24/04/2026 a 28/04/2026
Publicação da Decisão dos Recursos e Homologação do Resultado Final	29/04/2026

Leia-se:

Etapa	Data/Prazo
Publicação do Edital	24/03/2026
Período de Inscrição	24/03/2026 a 07/04/2026 12/04/2026
Publicação da Homologação Preliminar das Inscrições	08/04/2026 13/04/2026
Período para Interposição de Recursos à Homologação Preliminar das Inscrições	09/04/2026 a 13/04/2026 14/04/2026 a 19/04/2026
Divulgação da Decisão dos Recursos e Homologação Definitiva das Inscrições	14/04/2026 20/04/2026
Avaliação Curricular	15/04/2026 a 22/04/2026 21/04/2026 a 27/04/2026
Divulgação do Resultado Parcial	23/04/2026 28/04/2026
Período para Interposição de Recursos ao Resultado Parcial	24/04/2026 a 28/04/2026 29/04/2026 a 03/05/2026
Publicação da Decisão dos Recursos e Homologação do Resultado Final	29/04/2026 05/05/2026

As demais disposições do Edital de Seleção nº 02/2026/CLHD – Tutor a Distância permanecem inalteradas.